

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 848/94

**" AUTORIZA TRANFERÊNCIA DA DATA DA
FESTA DO MUNICÍPIO ":**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida a Festa do Município para o período de nove (09) a doze (12) de junho deste ano.

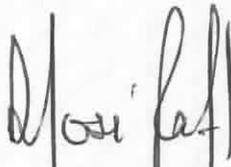
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE:

PUBLIQUE-SE:

CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo, aos 22 de abril de 1994.



Dr. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal